



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA – PEF
Nº 05/2019**

Credenciamento de docentes interessados em atuar no PEF nas situações de substituição ao Professor Articulador da Escola da Família previstas no Artigo 14 da Resolução SE nº 03/2019

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Itararé torna pública a abertura de inscrição, específica para o credenciamento de docentes, interessados em atuar no ano de 2019, **em substituição**, como Professor Articulador da Escola da Família, nos afastamentos previstos no Artigo 14 da Resolução SE nº 03/2019, de 23/01/2019.

Período de inscrição: de 23/10/2019 a 28/10/2019

Não serão aceitas inscrições enviadas após o período acima citado.

Classificação dos inscritos: 29/10/2019

Interposição de recurso: 29/10/2019 a 31/10/2019

Classificação pós-recurso: 01/11/2019

I - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA:

O docente que tenha interesse em atuar ou substituir como Professor Articulador da Escola da Família deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

- a) ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;
- b) estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;
- c) ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;
- d) declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.



II- DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Poderão se credenciar os docentes devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano de 2019 (Efetivos e Categoria F), sendo observada para a seleção dos docentes que desempenharão como substituto as atribuições de Professor Articulador da Escola da Família, a seguinte ordem de prioridade:

1. titular de cargo na condição de adido;
2. titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;
3. titular de cargo readaptado;
4. ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
5. ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;
6. ocupante de função atividade readaptado.

III- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão preencher formulário eletrônico, no link acima indicado, com todos os arquivos solicitados, conforme a seguir:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma e histórico escolar, referentes a sua formação de nível superior em qualquer área do conhecimento;
- c) Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de classe/aulas 2019;
- d) C.T.A, Contagem de Tempo para Atribuição de Classes/Aulas, data-base de 30/06/2018;
- e) Declaração da Unidade Escolar informando o tempo de atuação como Vice-Diretor da Escola da Família (0,001 por dia exercido na referida função);
- f) Declaração de disponibilidade para atuar aos finais de semana, de próprio punho.
- g) Declaração de horário atualizado, expedido pela unidade de classificação, caso tenha aulas atribuídas.



Observação:

O não envio de todos os documentos no período estipulado por este Edital implicará no indeferimento do credenciamento.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA:

1. abrir a unidade escolar às 9 horas e fechá-la às 17 horas, aos sábados e domingos;
2. acolher a comunidade, bem como os educadores universitários e os voluntários;
3. orientar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos dos Educadores Universitários e dos voluntários;
4. proceder, em articulação com o Professor Mediador Escolar e Comunitário, o desenvolvimento de ações preventivas e conciliadoras, na unidade escolar e junto à comunidade no âmbito do Programa, tornando-o parceiro na construção de um clima organizacional favorável à mediação de conflitos;
5. orientar os participantes sobre a aquisição de materiais para as atividades e a prestação de contas à comunidade escolar, aos órgãos centrais da Pasta, à FDE e órgãos de controle;
6. utilizar os espaços escolares e equipamentos, disponibilizados pelo Diretor de Escola da unidade, para desenvolvimento dos projetos do PEF e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;
7. zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo, nessa ação, toda a comunidade;
8. preencher relatórios, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
9. lançar o registro de frequência dos Educadores Universitários, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
10. comunicar previamente ao Diretor de Escola da unidade suas possíveis ausências, licenças e afastamentos de qualquer natureza, organizando-se com antecedência necessária a possibilitar a tomada de providências, por parte da Coordenação local, no sentido de garantir que as atividades do Programa não sejam interrompidas e/ou prejudicadas;



11. manter o Diretor de Escola da unidade devidamente informado sobre todos os assuntos relacionados ao PEF;
12. promover, em conjunto com o Diretor da Escola e o Professor Coordenador, a integração entre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Escola da Família e a Proposta Pedagógica da escola, tendo como foco central a aprendizagem dos alunos;
13. diagnosticar a realidade da comunidade escolar, inclusive na identificação de serviços públicos locais, e, com base nos dados levantados, executar as ações do PEF, observando o cronograma estabelecido pela Coordenação Regional e Geral;
14. organizar a Grade de Atividades, com programação dinâmica e contextualizada, relacionada aos eixos: aprendizagem, cultura, saúde, esporte e trabalho divulgando-a para a comunidade intra e extraescolar, bem como escalonar os horários de almoço dos membros do Programa, aos sábados e domingos, a fim de que o atendimento a comunidade não sofra interrupção;
15. participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo, realizadas na unidade escolar (ATPCs), com a finalidade de promover a integração entre as ações do PEF e a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando as ações, projetos e parcerias do Programa e estimulando a articulação do corpo docente com os educadores do PEF;
16. participar das reuniões do Conselho de Escola, na conformidade do que dispõe a legislação pertinente, com o objetivo de articular as ações do PEF;
17. atender às convocações para participar de reuniões promovidas pelas Coordenações Regional e Geral do Programa;
18. promover o envolvimento e a participação do Grêmio Estudantil no PEF, tornando-o parceiro nas atividades desenvolvidas aos finais de semana;
19. planejar e executar ações, em conjunto com a Coordenação Regional, que visem ao estabelecimento, manutenção e reconhecimento de parcerias e à busca da adesão de voluntários;
20. garantir o cumprimento do disposto no Artigo 6º da Resolução SE 43, de 28-09-2017.

V- DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO PROFESSOR ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA:



A carga horária atribuída ao Professor Articulador da Escola da Família terá a seguinte configuração:

- a) 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:
- b) 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;
- c) 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;
- d) 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

Observação:

Caberá à Coordenação Local do PEF, em diálogo com os Professores Articuladores, definir quem irá acompanhar as atividades aos sábados e aos domingos, de forma que o programa tenha continuidade em todos os finais de semana.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Dados não constantes deste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste;

Casos omissos serão analisados pela Coordenação Regional do Programa Escola da Família e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino.

Itararé, 22 de outubro de 2019.

Rosemary Cristina Vanzella Pasinatto
Dirigente Regional de Ensino